



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.776

Resolve sobre recurso contra decisão do Colegiado da pós-graduação em Evolução Crustal.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 16 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que o requerente exercia atividade remunerada (funcionário público estadual) anteriormente ao ingresso no doutorado;

que no processo seletivo ao doutorado, o requerente afirmou que continuaria a exercer atividade remunerada, fato que, conforme o disposto na Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1/2010, não o habilitaria a possuir bolsa,

que a Portaria conjunta e a deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG, datada de 16 de outubro de 2010, apresentam coerência e concordância em suas informações sobre o acúmulo do benefício para estudantes de pós-graduação juntamente com um vínculo empregatício remunerado e vinculado à sua área de formação, desde que o vínculo não anteceda ao ingresso na pós-graduação;

que somente após o ingresso do aluno no mestrado ou no doutorado, o orientador tem condições de avaliar se ele está apto a “exercer atividade remunerada” em paralelo ao “desenvolvimento de sua pós-graduação”;

que cabe ao orientador do recorrente declarar se ele atende aos requisitos previstos na norma interna da UFOP;

o parecer do relator e o disposto no **processo UFOP n.º 23109.005391/2013-79**;

RESOLVE:



Não dar provimento ao recurso interposto Fellipe Pinheiro Chagas Mendonça, contra decisão do Colegiado da Pós-Graduação em Evolução Crustal, que indeferiu a sua solicitação de implementação de bolsa de estudo em seu doutorado.

Ouro Preto, em 16 de maio de 2014.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente**

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

04 JUL 2014 - 0 2 0